



# Câmara Municipal de Americana

## Estado de São Paulo

1

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Credenciamento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Girassol, Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, doravante denominada simplesmente “**CRENCIADORA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **THIAGO RODRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP-SP nº 35.197.103-8 e CPF/MF nº 294.160.808-70, residente e domiciliado na Rua Albânia, nº 358, Apto 102, Bloco 02, Bairro São Domingos, Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP: 13.471-690, e, de outro lado, a instituição financeira \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CRENCIADA**”, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ nesta cidade de \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO. Este acordo reger-se-á pelos parâmetros traçados pela Lei nº 8.666/1.993, pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, bem como pelas condições seguintes::

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Credenciamento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de cargos em comissão e de cargos eletivos da Câmara Municipal de Americana, através de celebração de Termo de Credenciamento;

**1.2.** Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da **CRENCIADORA** será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO**

**2.1.** Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto as **CRENCIADAS** na forma deste termo, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como o disposto na Lei Municipal nº 6.477/2.020, alterada pela Lei Municipal nº 6.513/2.021 e as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata;



**2.2.** Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a **CRENCIADA** e os servidores, no âmbito deste convênio, e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito;

**2.3.** A Câmara Municipal de Americana não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas **CRENCIADAS**, restringindo sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à **CRENCIADA**;

**2.4.** No ato da contratação, a soma dos descontos de empréstimos não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, conforme Lei Municipal nº 6.513/2.021;

**2.4.1.** A margem consignável terá validade para os empréstimos averbados até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 14.131/2.021.

**2.5.** As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou em casos em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação da **CRENCIADORA**, através de ofício;

**2.6.** No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADA**

**3.1.** Executar os serviços objeto deste termo, obedecidas as seguintes condições:

**3.1.1.** Proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Americana, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da **CRENCIADORA**, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo;

**3.1.2.** Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela **CRENCIADORA**, conforme citado no item 2.4, o total dos empréstimos e das demais consignações não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, deduzidos previamente os descontos obrigatórios (imposto de renda, contribuição previdenciária, pensão judicial, reposição e indenização ao erário, decisão judicial ou administrativo ou outros descontos compulsórios instituídos por lei);

**3.1.3.** Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais, taxa de abertura de crédito - TAC;

**3.1.4.** Permitir à **CRENCIADORA** o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

**3.1.5.** Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;



**3.1.6.** Quando solicitado pela **CREENCIADORA**, a **CREENCIADA** terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento, para apresentar a autorização de desconto em folha de pagamento firmada por escrito pelo servidor;

**3.1.7.** Para efeitos do presente Termo de Credenciamento, o fechamento da folha de pagamento é realizado no dia 17 (dezessete) de cada mês, ressalvadas decisões diversas exaradas pela autoridade municipal competente;

**3.1.8.** Cobrar diretamente do consignado o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;

**3.1.9.** Disponibilizar a **CREENCIADORA**, até o último dia de cada mês, informações sobre as taxas de juros e demais condições e encargos para contratação de empréstimo, mantendo estas informações atualizadas mensalmente ou sempre que houver qualquer alteração, para divulgação aos servidores;

**3.1.10.** Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;

**3.1.11.** Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a **CREENCIADORA**, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte da cláusula específica do contrato de empréstimo;

**3.1.12.** Providenciar as exclusões de servidores no extrato ou relatório de consignados, de acordo com as informações e solicitações da **CREENCIADORA**;

**3.1.13.** Encaminhar, através de meio eletrônico, até no mínimo 2 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento, ao setor de Recursos Humanos da **CREENCIADORA**, ofício especificando o banco, a agência e o número da conta a serem depositados ou transferidos os valores, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto do empréstimo no mês em vigor, contendo o nome completo, CPF e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a **CREENCIADORA** proceda os devidos descontos em folha de pagamento;

**3.1.14.** Extrapolado o prazo estabelecido no inciso 3.1.13, o desconto não será realizado;

**3.1.15.** Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da **CREENCIADORA** ou do servidor, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;

**3.1.16.** Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da **CREENCIADA**, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como a redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;

**3.1.17.** Em caso de desconto indevido, cabe ao banco ressarcir o servidor público no prazo de 48hrs;



**3.1.18.** Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

**3.1.19.** A **CRENCIADA** deve, obrigatoriamente, ter representante com endereço comercial fixo, na cidade de AMERICANA, com competência para dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal;

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CRENCIADORA**

**4.1.** Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo, mediante recibo;

**4.2.** Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da **CRENCIADA**;

**4.3.** Repassar à **CRENCIADA**, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados;

**4.4.** A data do desconto das parcelas será considerada a do dia do pagamento da folha dos servidores: dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

**4.5.** Comunicar à **CRENCIADA**, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;

**4.6.** Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;

**4.7.** Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da **CRENCIADA**, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;

**4.8.** Disponibilizar expressamente ao servidor o valor do saldo da margem consignável e disponível para a contratação do crédito (Carta Margem);

**4.9.** Notificar a **CRENCIADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS**

**5.1.** Tendo em vista que este termo de credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a **CRENCIADORA**, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da **CRENCIADA** ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores, conforme item 4.3.



**5.2.** O crédito dos vencimentos dos servidores da **CRENCIADORA** ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A operacionalização e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por parte da **CRENCIADORA** serão exercidas pelo setor de Recursos Humanos, que avaliará o devido cumprimento de todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a **CRENCIADA** deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento;

**7.2.** Fica facultado à **CRENCIADA** suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

**7.2.1.** A **CRENCIADORA** não repassar à instituição os valores averbados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto;

**7.2.2.** Houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**7.3.** A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a **CRENCIADORA** de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados, ressalvado os casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara Municipal de Americana eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto;

**7.4.** O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA RESCISÃO**

**8.1.** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1.993;

**8.2.** A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração, amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1.993;

**8.3.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas;

**8.4.** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.



# Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

6

## CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

**9.1.** A **CRENCIADORA** não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela **CRENCIADA**, restringindo-se sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas;

**9.2.** Outros casos e situações não previstos neste Termo de Credenciamento, mas que, por razões administrativas ou operacionais da **CRENCIADA**, poderão estar relacionados em contrato-padrão, desde que não excludentes de quaisquer obrigações descritas neste Termo e aceitos pela **CRENCIADORA**, mediante parecer de sua Assessoria Jurídica;

**9.3.** O período de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, **tendo início a partir de ..... de ..... de 20.....**

**9.4.** O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, à Lei Municipal nº 6.477/2.020, alterada pela Lei Municipal nº 6.513/2.021, às cláusulas constantes nesta avença, bem como toda a legislação que trata da matéria.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;

**10.2.** E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos ..... (.....) de ..... de 2021.

**CRENCIADORA**  
PRESIDENTE

**CRENCIADA**  
REPRESENTANTE LEGAL

### **TESTEMUNHAS**

**CRENCIADORA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

**CRENCIADA**  
NOME / CARGO / CPF/MF / RG/